

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060701.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060701, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E PELA EMPRESA PÚBLICA ASSESSORIA & COSULTORIA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.

CONTRATANTE O Município de Itapiúna, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.509/0001-88, através do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 14.399.576/0001-88 neste ato representado pela, Sra. FRANCISCA IVONETE LIMA PEREIRA, inscrito no CPF Nº 266.084.133-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa PÚBLICA ASSESSORIA & COSULTORIA LTDA - ME, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1740, ed. Rocha Aguiar, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceara, inscrito no CNPJ sob o nº 26.770.884/0001-57, representado por, **RENATO ARAÚJO BRASILEIRO JUNIOR** portador do CPF nº 029.434.643-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 06.07.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação por um período de 12 (doze) meses no prazo de vigência, que passará a vigorar a partir do dia 13 de agosto de 2023 até 13 de agosto de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público, e ainda em decorrência da necessidade de tal serviço, que se faz necessário para a continuação dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.09.122.0002.2094, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1500.000000







Governo Municipal

Itapiúna

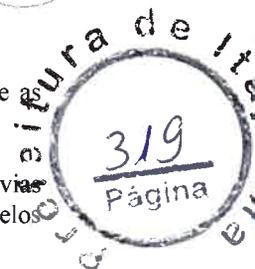
Mais avanços, mais conquistas



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi compactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** abaixo.



ITAPIÚNA-CE, aos 10 de agosto de 2023.


FRANCISCA IVONETE LIMA PEREIRA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS
CONTRATANTE


RENATO ARAÚJO BRASILEIRO JUNIOR
PÚBLICA ASSESSORIA & CONSULTORIA
LTDA – ME
CONTRATADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Fundo Municipal de Previdência do Município de Itapiúna-CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 06.07.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CONTRATADA: PÚBLICA ASSESSORIA & COSULTORIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 13 de agosto de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ARAÚJO BRASILEIRO JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA IVONETE LIMA PEREIRA

Publicado por afixação, dia **10 de agosto de 2023**, no átrio da Prefeitura Municipal de Itapiúna, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Itapiúna-CE, 10 de agosto de 2023. Francisca Ivonete de Lima Pereira – Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência.